



PREFEITURA DE SANTA FÉ DO SUL

Estância Turística de Santa Fé do Sul, 17 de Março de 2021.

OFÍCIO 91/2021
Gabinete do Prefeito

Senhor Presidente

Registro o recebimento do requerimento nº 016/2021 supra referenciado, para em seu atendimento, encaminhar o Ofício nº 038/2021- SEOSP, subscrito pelo Senhor Brás Odair Bello, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, contendo as informações solicitadas.

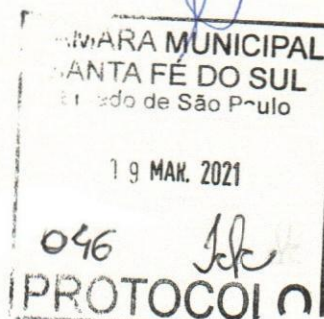
Na oportunidade reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

EVANDRO FARIAS MURA
Prefeito Municipal

RECEBIDO

DATA: 23/03/21



Ao Excelentíssimo Senhor
RONALDO EUGÊNIO DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal
SANTA FÉ DO SUL - SP



Ofício nº 038/2021 - SEOSP

Gabinete

Em atendimento ao requerimento nº 016/2021 datado em 16 de Fevereiro de 2021, Câmara Municipal, subscrito pelo Srs. José Rollemberg Araújo Castro e Ronaldo Lima (Vereadores), que se refere a serviços prestados pelo Correio em nosso município, informamos que após vistoria "in loco" observamos que nos bairros Universitários IV, V e VI, existem as placas de identificação nas ruas e a numeração está de acordo com as normas da prefeitura. Com referência aos bairros localizados na orla(Ranchos), verificamos a inexistência em quase todos os loteamentos das placas de identificação dos nomes das vias, precisando serem regularizadas. A numeração dos imóveis também está deficitária, precisando ser regularizada/renumerada, haja visto que os números estão fora de norma/ordem da prefeitura.

Sem mais para o momento, agradeço antecipadamente.

Secretaria de Obras e Serviços Públicos, 16 de Março de 2021.



BRAZ ODAIR BELLO

Secretário de Obras e Serviços Públicos

Ilmo. Sr.

Evando Farias Mura

Prefeito Municipal

Santa Fé do Sul- SP.





Riq. 16/2021 - Ronaldo
José Rollemberg

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Presidência

Ofício Nº 25597907/2021 - PRESIDÊNCIA

A Sua Senhoria o Senhor

RONALDO LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul

Rua Dez, 345 - 1º andar - Centro - Caixa Postal 66

13505-000 - Santa Fé do Sul - SP

Assunto: Distribuição domiciliária

Referência: Processo nº 53187.016246/2021-61

Senhor Presidente,

1. Cumprimentando-o cordialmente, reporto-me ao Ofício nº 54/2021, que traz, anexa, cópia do Requerimento nº 016/2021, de autoria dos vereadores José Rollemberg e Ronaldo Lima, os quais solicitam a esta Empresa analisar a possibilidade de implementar o serviço de distribuição domiciliária nos bairros Aguas Claras, Corredor Almeida Prado, Vascão, Vale do Sol, Santa Julia, Pôr do Sol, Pousada da Paz, Primavera, Pitaro, Parque das Araras, Kobayashi, Jeromão, Balneário Adriana, Universitários IV, V e VI, localizados nesse município.

2. A princípio, informo que a distribuição de objetos postais nos domicílios está condicionada ao atendimento de exigências previstas no artigo 12, da Portaria MCOM nº 2.729/2021, que estabelece as diretrizes assunto, transcrito a seguir:

"Art. 12. A ECT realizará a entrega em domicílio, sempre que atendidas as seguintes condições:

I - houver indicação correta do endereço para a entrega do objeto postal, com o correspondente Código de Endereçamento Postal - CEP;

II - o distrito possuir quinhentos ou mais habitantes, conforme Censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

III - as vias e os logradouros:

a) oferecerem condições de acesso e de segurança ao empregado postal;

b) dispuserem de placas identificadoras do logradouro, instaladas pelo órgão municipal ou distrital responsável; e

IV - os imóveis:

a) apresentarem numeração única, de forma ordenada e individualizada; e

b) dispuserem de caixa receptora de correspondência, localizada na entrada, ou houver a presença de algum responsável pelo recebimento do objeto postal no endereço de entrega.

§1º A entrega em domicílio, ainda que não atendida a condição prevista na alínea "b" do inciso IV deste artigo, poderá ser efetuada por outras formas, a critério da ECT.

§2º Nos distritos com população igual ou superior a 500 habitantes e onde a distribuição domiciliar não estiver implantada em 31 de dezembro de 2020, a entrega dos objetos postais poderá ser realizada por meio de distribuição domiciliar, Caixas Postais Comunitárias ou pela retirada em unidade da ECT na localidade".

3. Nesse sentido, após a realização de visita técnica às localidades, constatou-se que os bairros Águas Claras, Vascão; Vale do Sol e Santa Júlia; Pôr do Sol; Parque das Araras; Corredor Almeida Prado; Balneário Primavera Balneário Adriana; e Universitários IV, V e VI, ainda não atendem a requisitos previstos na supracitada Portaria, notadamente em relação à numeração de imóveis, de forma única, ordenada e individualizada e de emplacamento de vias

4. Assim, ressalto que é necessária a devida regularização das pendências identificadas, por parte da Prefeitura local e dos moradores, para que se iniciem os trabalhos preliminares à implantação do serviço, ocasião em que esta Estatal reavaliará a situação, mediante nova consulta via Ofício, tendo em vista o seu compromisso no atendimento das orientações emanadas por meio da respectiva Portaria, em especial, na oferta permanente dos serviços postais básicos a clientes, em todo território nacional, de qualidade e a preços acessíveis.

5. Por oportuno, registro, ainda, que a equipe técnica destacada para os estudos de viabilidade, não conseguiu localizar os logradouros: Pousada da Paz, Pitaro, Kobayashi e Jeromão, razão pela qual é necessário o envio de informações complementares, tais como: lei de criação, mapas e/ou outros documentos referenciais que viabilizem a análise e a manifestação dos Correios em relação ao pleito.

6. Esta Empresa permanece à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

FLORIANO PEIXOTO VIEIRA NETO

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Floriano Peixoto Vieira Neto, Presidente**, em 09/09/2021, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **25597907** e o código CRC **E0B88855**.



SBN QUADRA 1 BLOCO A - Bairro ASA NORTE, Brasília/DF, CEP 70002900 - <http://www.correios.com.br>

Referência: Processo nº 53187.016246/2021-61

SEI nº 25597907

RECEBIDO

DATA: 09/09/2021

RECEBIDO

DATA: 09/09/21